

FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Estudo Técnico Preliminar 82/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23122.025909/2024-75

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se ao credenciamento de instituições hospitalares, cuja previsão está disposta na Lei nº 14.133/2021 (Lei de licitações e contratos).

O Projeto Pedagógico dos Cursos de Medicina da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) requer o investimento em ações que visem à formação adequada do médico generalista, humanista e reflexivo, que atenda às necessidades da clientela atendida e contribua com a melhoria dos serviços de saúde. Tal formação demanda a inserção dos estudantes em cenários de prática da assistência à saúde durante toda a sua formação, com destaque para o período de estágio conhecido como internato.

A UFSJ não dispõe de hospital próprio para oferta dos campos de prática necessários ao internato médico. Diante disso, torna-se essencial o credenciamento de instituições hospitalares que ofereçam estrutura física adequada e profissionais qualificados para orientar os estudantes.

A contratação tem como objetivo a contratação de Instituições hospitalares para a oferta de campo de prática aos estudantes do curso de Medicina da UFSJ, dos *campi* Centro-Oeste (CCO) e Dom Bosco (CDB), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, sob responsabilidade de preceptores das instituições hospitalares e com a supervisão de docentes, em locais adequados para as práticas formativas em áreas essenciais à formação médica como Cirurgia, Pediatria, Psiquiatria, Ortopedia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Anestesiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica e Medicina de Urgência e Emergência, garantindo que os estudantes tenham acesso a infraestrutura física apropriada e profissionais habilitados à preceptoria.

A realização do estágio supervisionado obrigatório (internato) encontra amparo legal na Resolução CNE/CES 3 /2014. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de junho de 2014 – Seção 1 – pp. 8-11, especificamente no artigo 24: “A formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.”

A contratação é indispensável para atender aos objetivos educacionais do curso, assegurando a formação geral, humanista, crítica, reflexiva e ética dos futuros médicos, capazes de atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, com responsabilidade social e compromisso com a dignidade humana e a integralidade do cuidado, conforme preconizado pelo Ministério da Educação (MEC, 2014).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria do Curso de Medicina do CDB	Laila Cristina Moreira Damázio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Poderão habilitar-se as pessoas jurídicas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste edital e seus anexos, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos os requisitos, inclusive quanto à documentação.

A contratada deverá atuar nas áreas de: Cirurgia, Pediatria, Psiquiatria, Ortopedia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Anestesiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica, Medicina de Urgência e Emergência.

A Instituição Hospitalar deverá apresentar juntamente com a carta-proposta, o alvará Sanitário (ou licença sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

A Instituição Hospitalar deverá apresentar, na carta-proposta, declaração de que a Instituição Hospitalar está de pleno acordo com o valor previamente definido pela CREDENCIANTE para a prestação dos serviços que compõem o objeto desta contratação;

Na carta-proposta deverá constar declaração de que todas as despesas com o pagamento de impostos e taxas estão incluídas no valor dos serviços;

Na carta-proposta deverá constar declaração de que no valor apresentado estão incluídas todas as despesas com o fornecimento de equipamentos de proteção individual e material de consumo usados nos procedimentos operacionais para os discentes que realizam suas atividades práticas no local;

Nos materiais que a Instituição Hospitalar deverá fornecer aos discentes deverá constar, conforme o ambiente, no mínimo: luva cirúrgica estéril, luva de procedimento, touca descartável, máscara cirúrgica descartável, sapatilha descartável, avental cirúrgico descartável, óculos protetores, máscara N95, álcool em gel;

A Instituição Hospitalar deverá disponibilizar aos discentes da UFSJ e eventualmente aos docentes e preceptores o acesso às suas dependências e infraestrutura necessárias à condução das atividades do internato;

Quando da assinatura do contrato de prestação de serviços, a Instituição Hospitalar deverá assinar o Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o discente, zelando por seu cumprimento;

A Instituição Hospitalar deverá proporcionar ao aluno condições adequadas e necessárias de desenvolvimento vivencial e prático nas atividades.

Da Natureza da Contratação:

A contratação em questão é essencial e de natureza contínua, sem, no entanto, exigir dedicação exclusiva de mão-de-obra. Este serviço é caracterizado como essencial devido à sua importância para a formação dos discentes dos cursos de Medicina da UFSJ. Cumpre também um papel crucial na obtenção de boas avaliações para as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) nos cursos da área de saúde. Sendo assim, o fornecimento contínuo do internato é essencial para garantir a integralidade e a permanência das atividades educacionais da Universidade Federal São João del Rei (UFSJ). Isso mantém a qualidade e a continuidade do ensino, essencial para que os estudantes de Medicina concluam sua formação de maneira eficiente e para que a UFSJ cumpra sua missão institucional de formar profissionais qualificados. Qualquer interrupção no fornecimento do internato comprometeria gravemente a formação dos futuros médicos e colocaria em risco a prestação dos serviços de saúde para a comunidade.

Da Vigência da Contratação:

Para garantir a continuidade adequada dos serviços relacionados aos cursos de Medicina na UFSJ (CCO e CDB), é fundamental que a vigência contratual seja delineada de forma a suprir essa demanda constante.

Em conformidade com essa necessidade perene, os serviços começarão a ser prestados a partir da assinatura do termo de credenciamento entre a UFSJ e a entidade credenciada. O contrato terá uma duração inicial de 12 meses, com previsões de reajustes anuais pelo IPCA, e poderá ser prorrogado conforme a legislação vigente, contemplando a natureza contínua do serviço e assegurando a economicidade processual. Poderá haver prorrogações sucessivas, até totalizar o período máximo de 120 meses, observado o disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Da Sustentabilidade:

Para atender às Instruções Normativas nº 01/2010 e 05/2017 da SLTI/MP, a contratada deve adotar práticas específicas de sustentabilidade ambiental na execução de seus serviços. Primeiramente, é necessário empregar produtos biodegradáveis e atóxicos em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. Essa prática visa minimizar impactos negativos ao meio ambiente, promovendo a utilização de materiais que se decomponham com menor dano ecológico.

O gerenciamento de resíduos é outro ponto essencial, exigindo a separação e o tratamento adequado dos resíduos provenientes das atividades. A segregação seletiva facilita a reciclagem e a destinação correta dos diversos tipos de lixo, mitigando os riscos de contaminação e poluição.

No caso específico dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deve seguir a legislação vigente, como a Resolução Nº 222 de 28 de março de 2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Resolução do CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005. Estas normativas estabelecem diretrizes para o tratamento e disposição final desses resíduos de forma segura e eficaz, evitando danos à saúde pública e ao meio ambiente. A implementação dessas práticas não é apenas uma obrigação contratual, mas também uma responsabilidade social e ambiental. Promover a sustentabilidade na execução dos serviços é fundamental para garantir um futuro mais saudável e sustentável para as próximas gerações, alinhando-se com os princípios do desenvolvimento sustentável e contribuindo para um ambiente mais limpo e seguro.

Da Transição Contratual:

Não é necessário a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. Levantamento de Mercado

Desde 2020, a Universidade Federal São João del Rei (UFSJ) tem buscado parcerias com hospitais da região para criar campos de prática hospitalar, atendendo as diretrizes curriculares dos cursos de Medicina do CCO e CDB, haja vista a não existência de Hospital Universitário. A necessidade de espaços adequados para as atividades práticas das turmas de Medicina tornou-se imperativa, especialmente devido ao crescimento e avanço dos cursos no Brasil.

Após verificação das soluções disponíveis foi realizada consulta à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN), responsável pelo Setor de Convênios e Apoio a Projetos, com o objetivo de verificar a possibilidade de realização de convênio entre a UFSJ e as instituições hospitalares. O convênio não se aplicou ao caso especificado, considerando que a relação da unidade hospitalar credenciada é de contraprestação de serviço mediante pagamento.

Não existe, em nenhum momento, uma junção de esforços entre os entes para construção de um objetivo comum. Sendo assim, o convênio, no entendimento da PPLAN, não é o instrumento jurídico mais adequado, para esta execução de serviço em que, a unidade hospitalar autoriza o uso do espaço como campo de prática para os estudantes do Curso de

Medicina da UFSJ mediante pagamento por estudante.

Atualmente, a UFSJ possui alguns contratos com hospitais da região onde estão localizados os Campi, mas com o prazo de validade até janeiro/2026, por isto é necessário a contratação para garantir que os alunos tenham acesso às práticas necessárias à sua formação.

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

As modalidades licitatórias disponíveis na Legislação para realizar a presente

contratação são:

- O pregão;
- A contratação direta por inexigibilidade de licitação; e
- Procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O pregão pressupõe a viabilidade da competição entre os possíveis fornecedores, critério que não está presente nesta contratação, pelos seguintes motivos:

Nenhum hospital da região é capaz de recepcionar sozinho a todos os alunos dos cursos da UFSJ, atendendo completamente a demanda;

Os hospitais apresentam limitação física e técnica para atender a quantidade total de alunos.

Nesta situação específica de contratação, a natureza do serviço e as condições impostas pela Administração pública eliminam a possibilidade de competição tradicional entre prestadores de serviços. Isso ocorre porque o objetivo desta contratação não é selecionar a melhor oferta entre diversas opções, mas sim firmar contratos com todas as Instituições Hospitalares que estejam dispostas a prestar o serviço conforme as condições estabelecidas pela Administração.

Dada essa particularidade, o mecanismo de Pregão, em suas diversas modalidades, torna-se inaplicável.

O processo de Pregão, que visa obter a proposta mais vantajosa para a Administração através de lances sucessivos, é inadequado nesse cenário, pois não há a diversidade de prestadores concorrendo entre si para melhores condições. A especificidade do serviço em questão – a recepção de alunos para internatos e estágios curriculares em diversas áreas – limita ainda mais a aplicabilidade do Pregão. Não existe uma única entidade capaz de suprir todas as demandas impostas, implicando que a Administração deve firmar contratos individuais com múltiplas instituições para cobrir todas as necessidades. Esse cenário de múltiplas contratações simultâneas em conformidade com padrões estabelecidos predispõe a escolha de um outro tipo de procedimento administrativo.

Dessa forma, considerando as particularidades da contratação e a necessidade de adequação das instituições hospitalares às condições imprescindíveis para atender todos os alunos, a realização de um Pregão mostra-se impraticável e inadequada para essa finalidade específica. A Administração deve optar por instrumentos que melhor se adequem à sua necessidade de estabelecer contratos múltiplos, sob condições predefinidas, garantindo assim que todos os requisitos educacionais e de prestação de serviço sejam plenamente atendidos.

DO CREDENCIAMENTO

Adilson Abreu Dallari conceitua credenciamento como:

“o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso, remuneradas diretamente pelos interessados, sendo que o resultado dos trabalhos desfruta de especial credibilidade, tendo o outorgante o poder/dever de exercer a fiscalização, podendo até mesmo extinguir a outorga, assegurados os direitos e interesses patrimoniais do outorgado inocente e de boa-fé”.

Sendo ato ou contrato formal, o credenciamento é um instituto vigente e reconhecido pelos Tribunais de Contas, havendo alguns Estados, como o Paraná, que possuem Leis regulamentando o procedimento.

No CREDENCIAMENTO também está presente a inviabilidade da competição, característica da inexigibilidade. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade.

A base legal do credenciamento é o artigo art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo DECRETO Nº11.878, de 09 de janeiro de 2024. Nele o Poder Público não seleciona apenas um participante, mas sim, pré-qualifica todos os interessados que preencham os requisitos previamente determinados no ato convocatório.

Diferentemente do que ocorre na praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público, sendo essa a principal vantagem que identificamos nesse sistema e que trará economia processual para a Administração. Além disto, permite estabilidade na sua atuação finalística, possibilitando o atendimento da presente demanda.

Essa escolha justifica-se pela demanda dos cursos de Medicina do CCO e CDB da UFSJ, que está reprimida pela inexistência de um hospital universitário e pela indisponibilidade de instituições privadas capazes de atender a essa demanda dos cursos de Medicina .

Foi realizada pesquisas de mercado que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas considerando o parâmetro IV do artigo 5º da IN nº de 65 de 2021 e suas alterações.

A contratação encontrada foi da Universidade Federal de Lavras: Edital nº001/2025/FCS/UFLA (disponível em: <https://fcs.ufla.br/editais/491-edital-servico-continuado-sem-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra-2>).

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida e a ser adotada pela UFSJ é o credenciamento, fundamentado pelo inciso I, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024. A escolha se deu pela especificidade do serviço a ser prestado. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a contratar instituições hospitalares, em que são necessários campos de prática para o aprendizado e experimentação dos alunos em estágio.

Na presente contratação o processo se dará da seguinte forma:

A UFSJ deve publicar o Edital de Credenciamento com as condições, quantidades, valores e áreas estabelecidas;

A Instituição Hospitalar deve apresentar sua carta-proposta com as condições , quantidades, valores e áreas estabelecidas;

Atendidos os requisitos e dentro das limitações orçamentárias destinadas à contratação,firmar-se-á o termo de credenciamento entre a Universidade e a Instituição Hospitalar.

A Universidade deverá:

- I. Celebrar termo de compromisso com o estudante e com a Instituição Hospitalar, zelando pelo seu cumprimento;
- II. Indicar, por escrito, os docentes responsáveis da instituição de ensino, que irão orientar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos estudantes (coordenadores de estágio);
- III. Contratar, em favor do estudante, seguro contra acidentes pessoais;
- IV. Fornecer à Instituição Hospitalar, por escrito, todos os dados relativos ao seguro contra acidentes pessoais em favor do aluno, notadamente os relativos à apólice 101, SEGUROS SURA - S/A - 06751, acidentes pessoais e coletivos;
- V. Exigir do aluno relatório semestral que conste a descrição das atividades realizadas, com autoavaliação de desempenho, que deverá ser assinado pelo(s) preceptor(es) e pelo professor;
- VI. Comunicar à Instituição Hospitalar, concedente do estágio, por escrito e no início do período letivo, as datas de realização das atividades dentro da instituição;
- VII. Comunicar, periodicamente e por escrito, à Instituição Hospitalar sobre eventual abandono de curso, trancamentos de matrícula ou demais hipóteses de interrupção/suspensão do curso por parte do aluno;
- VIII. A UFSJ repassará mensalmente à Instituição Hospitalar os valores referentes ao pagamento do custo acordado na tabela 1 do item 8, proporcionalmente ao número de estudantes e horas de estágio, enquanto houver atividades em execução, conforme normas e legislação vigentes.

A Instituição Hospitalar deverá:

- I. Assinar o Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II. Proporcionar ao aluno, condições adequadas e necessárias de desenvolvimento vivencial e prático nas atividades de aula;
- III. Garantir que as atividades desempenhadas pelo aluno estejam em plena compatibilidade com o seu currículo acadêmico e com as atividades elencadas no Item 7;
- IV. Fornecer ao aluno todo o material necessário ao desempenho das atividades clínicas e/ou cirúrgicas que fazem parte das atividades programadas;
- V. Garantir o cumprimento pelo aluno das normas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, bem como o efetivo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou similar necessário à realização das atividades que venha a desempenhar;
- VI. Cuidar para que as normas técnicas internas da Instituição Hospitalar sejam cumpridas pelo preceptor, professor e alunos e para que pautem suas condutas e atividades de aula segundo a ética profissional;
- VII. Efetuar o pagamento dos médicos preceptores responsáveis pelo acompanhamento dos alunos do curso de medicina no campo de prática.
- VIII. Respeitar a distribuição do número de estudantes por grupo apresentada pela Coordenadoria do Curso de Medicina da UFSJ.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de valor desta contratação depende da quantidade de alunos matriculados em cada semestre letivo nas disciplinas com internato. Os alunos matriculam-se semestralmente nos Internatos e as quantidade dependem da ocorrência de evasões e trancamentos nos períodos. Portanto, as quantidades são estimativas aproximadas e baseadas na demanda observável pelas coordenações dos cursos, podendo variar, mês a mês.

A cada ano, os estudantes realizam o Internato Médico nas diferentes Instituições hospitalares credenciadas nas seguintes áreas, a saber: Cirurgia, Pediatria, Psiquiatria, Ortopedia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Anestesiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica e Medicina de Urgência e Emergência, conforme quantitativo abaixo:

campus Centro Oeste:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO MENSAL DE ALUNOS (CCO)
1	Cirurgia	10
2	Pediatria	15
3	Ginecologia e Obstetrícia	15
4	Psiquiatria	6
5	Ortopedia	10
6	Oftalmologia	6
7	Otorrinolaringologia	6
8	Anestesiologia	10
9	Clínica Médica	6
10	Medicina de Urgência e Emergência	10

O investimento com aproximadamente 94 alunos por ano, sendo 60 alunos no 1º ano de internato (2 semestres), para o estágio prático hospitalar nas áreas de Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Cirurgia, e 34 alunos no 2º ano de internato (2 semestres) , para os estágios prático hospitalares nas áreas de Clínica Médica e Urgência e Emergência, totalizando valor estimado anual de R\$1.117.200,00(Hum milhão cento e dezessete mil e duzentos reais). Vinte e seis alunos cursam Medicina de Família e Comunidade em PSF's e ESF's mediante convênio com as prefeituras, sendo assim não tendo custo para a UFSJ.

campus Dom Bosco:

--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO MENSAL DE ALUNOS (CDB)
1	Cirurgia	5
2	Pediatria	13
3	Ginecologia e Obstetrícia	13
4	Psiquiatria	6
5	Ortopedia	4
6	Oftalmologia	6
7	Otorrinolaringologia	6
8	Anestesiologia	5
9	Clínica Médica	7
10	Medicina de Urgência e Emergência	6

O investimento com aproximadamente 80 alunos por ano, sendo 40 alunos no 1º ano de internato (2 semestres), para o estágio prático hospitalar nas áreas de Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Cirurgia, e 40 alunos no 2º ano de internato (2 semestres) , para os estágios prático hospitalares nas áreas de Clínica Médica e Urgência e Emergência, totalizando valor estimado anual de R\$842.640,00(Oitocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais). Nove alunos cursam Medicina de Família e Comunidade em PSF's e ESF's mediante convênio com as prefeituras, sendo assim não tendo custo para a UFSJ.

Caberá à Coordenadoria do Curso de Medicina do CCO e ao Departamento do Curso de Medicina do CDB da UFSJ fornecer a alocação dos alunos, por grupo, à instituição credenciada, e esta deverá respeitar a distribuição do número de estudantes apresentada.

O critério de ordem de contratação de hospitais credenciados serão: a compatibilidade entre a estrutura hospitalar disponível e as necessidades de campo de prática dos cursos de Medicina. As Coordenações dos Cursos do CCO e do CDB, em conjunto com os coordenadores de estágio, serão responsáveis por definir os campos de prática a serem ofertados em cada hospital, considerando a capacidade técnica, física (máximo de alunos permitido) e operacional das instituições e a demanda formativa a ser atendida.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.796.520,00

Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação foi feito com base nas medianas obtidas dos orçamentos recebidos, por área de estágio, somando-se todas as áreas e multiplicando-se pelo total de 11 meses efetivos (custo anual), totalizando a estimativa de R\$772.420,00 (setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais) para o *campus* Dom Bosco e R\$1.024.100,00 (um milhão, vinte e quatro mil e cem reais) para o *campus* Centro Oeste, com um total de **R\$1.796.520,00 (um milhão setecentos e noventa e seis mil e quinhentos e vinte reais)**, por ano.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - COMED CDB												
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	NÚMERO MENSAL DE ALUNOS (CDB)	Orç. 1 24.731.747/0001-88 Hospital Mercês (São João del-Rei)	Orç. 2 22.986.442/0001-91 Santa Casa Oliveira	Orç. 3 20.305.447/0001-86 Instituto Nossa Sra. Carmo (Barroso)	Orç. 4 20.146.064/0001-02 Complexo Saúde São João de Deus (Divinópolis)	Orç. 5 19.557.487-0001/36 Hospital Ibiapaba (Barbacena)	Orç.6 24.729.097.0001/36 Santa Casa São João del-Rei	METODOLOGIA Mediana	VALOR MÁXIMO MENSAL ACETÁVEL	VALOR MÁXIMO ANUAL ACETÁVEL
1	Cirurgia	serviço	5	R\$ 1.000,00	R\$ 680,00	R\$ 880,00	R\$ 2.500,00		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
2	Pediatria	serviço	13	R\$ 1.000,00	R\$ 680,00	R\$ 880,00	R\$ 2.500,00		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 143.000,00
3	Ginecologia e Obstetrícia	serviço	13		R\$ 680,00	R\$ 880,00	R\$ 2.500,00		R\$ 1.000,00	R\$ 940,00	R\$ 12.220,00	R\$ 134.420,00
4	Psiquiatria	serviço	6	R\$ 1.000,00		R\$ 750,00	R\$ 2.500,00	R\$ 930,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00
5	Ortopedia	serviço	4	R\$ 1.000,00	R\$ 680,00	R\$ 880,00	R\$ 2.500,00		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00
6	Oftalmologia	serviço	6	R\$ 1.000,00		R\$ 750,00	R\$ 2.500,00	R\$ 930,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00
7	Otorrinolaringologia	serviço	6	R\$ 1.000,00		R\$ 750,00	R\$ 2.500,00	R\$ 930,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00
8	Anestesiologia	serviço	5	R\$ 1.000,00	R\$ 680,00	R\$ 880,00	R\$ 2.500,00		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
9	Clínica Médica	serviço	7	R\$ 1.000,00		R\$ 750,00	R\$ 2.500,00	R\$ 930,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 77.000,00
10	Medicina de Urgência e Emergência	serviço	6	R\$ 1.000,00		R\$ 750,00	R\$ 2.500,00	R\$ 930,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00
TOTAL											R\$70.220,00	R\$772.420,00
* Cirurgia, ortopedia e traumatologia e anestesiologia são considerados uma mesma área.												
* Clínica Médica, Psiquiatria, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Medicina de Urgência e Emergência são considerados uma mesma área.												
Observação: A justificativa quanto à priorização do parâmetro IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 encontra-se na nota técnica da pesquisa de preços.												

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - COMED CCO												
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO MENSAL DE ALUNOS (CCO)	Orç. 1 24.731.747/0001-88 Hospital Mercês (São João del-Rei)	Orç. 2 22.986.442/0001-91 Santa Casa Oliveira	Orç. 3 20.305.447/0001-86 Instituto Nossa Sra. Carmo (Barroso)	Orç. 4 20.146.064/0001-02 Complexo Saúde São João de Deus (Divinópolis)	Orç. 5 19.557.487.0001/36 Hospital Ibiapaba (Barbacena)	Orç.6 24.729.097.0001/36 Santa Casa São João del-Rei	METODOLOGIA Mediana	VALOR MÁXIMO MENSAL ACETÁVEL	VALOR MÁXIMO ANUAL ACETÁVEL	
1	Cirurgia	10	R\$ 1.000,00	R\$ 680,00	R\$ 880,00	R\$ 2.500,00		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00	
2	Pedatria	15	R\$ 1.000,00	R\$ 680,00	R\$ 880,00	R\$ 2.500,00		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 165.000,00	
3	Ginecologia e Obstetrícia	15		R\$ 680,00	R\$ 880,00	R\$ 2.500,00		R\$ 1.000,00	R\$ 940,00	R\$ 14.100,00	R\$ 155.100,00	
4	Psiquiatria	6	R\$ 1.000,00		R\$ 750,00	R\$ 2.500,00	R\$ 930,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00	
5	Ortopedia	10	R\$ 1.000,00	R\$ 680,00	R\$ 880,00	R\$ 2.500,00		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00	
6	Oftalmologia	6	R\$ 1.000,00		R\$ 750,00	R\$ 2.500,00	R\$ 930,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00	
7	Otorrinolaringologia	6	R\$ 1.000,00		R\$ 750,00	R\$ 2.500,00	R\$ 930,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00	
8	Anestesiologia	10	R\$ 1.000,00	R\$ 680,00	R\$ 880,00	R\$ 2.500,00		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00	
9	Clínica Médica	6	R\$ 1.000,00		R\$ 750,00	R\$ 2.500,00	R\$ 930,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 66.000,00	
10	Medicina de Urgência e Emergência	10	R\$ 1.000,00		R\$ 750,00	R\$ 2.500,00	R\$ 930,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 110.000,00	
TOTAL											R\$93.100,00	R\$1.024.100,00
* Cirurgia, ortopedia e traumatologia e anestesiologia são considerados uma mesma área.												
* Clínica Médica, Psiquiatria, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Medicina de Urgência e Emergência são considerados uma mesma área.												
Observação: A justificativa quanto à priorização do parâmetro IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 encontra-se na nota técnica da pesquisa de preços.												

Tabela 1- Custo estimado em reais por área de internato.

A Tabela acima mostra o custo estimado por área de estágio para grupo de estudantes por mês e turma de estudantes por ano. O custo estimado nos cálculos da Tabela 1 foi baseado em 11 meses efetivos; conforme lei do estágio (No 11.788, de 25 de setembro de 2008) deve-se considerar o período de um mês de férias durante o ano. Os estudantes usufruem um período de férias de um mês, distribuído de forma alternada entre eles e entre as áreas de estágio, de modo a garantir a continuidade das atividades, de acordo com a estrutura física das instituições e a necessidade formativa dos discentes.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O credenciamento das instituições hospitalares para utilização dos campos de prática, será realizado por itens, ou seja, áreas de estágio, uma vez que nem todas as instituições hospitalares oferecem todas as áreas de estágio elencadas.

O credenciamento será realizado por ITEM, conforme tabelas acima (item 8), não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação dos interessados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

É responsabilidade da UFSJ contratar, em favor do estudante, o seguro contra acidentes pessoais e fornecer à Instituição Hospitalar privada, por escrito, todos os dados relativos ao seguro em favor do aluno, notadamente, os dados relativos ao número da apólice, nome da seguradora e especificação da cobertura assegurada. Atualmente, o contrato já foi firmado pela UFSJ com a seguradora e se encontra vigente: apólice 101, SEGUROS SURA - S/A - 06751. Encontra-se em tramitação processo para nova contratação de seguro de vida para os alunos (Processo no SIPAC: 23122.028162/2025-98).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 21186804000105-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2024

III) Id do item no PCA: 216

IV) Classe/Grupo: 931

V) Identificador da Futura Contratação: 154069-134/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Projeto Pedagógico dos Cursos de Medicina da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) requer o investimento em ações que visem à formação adequada do médico generalista, humanista e reflexivo, que atenda às necessidades da clientela atendida e contribua com a melhoria dos serviços de saúde. Tal formação demanda a inserção dos estudantes em cenários de prática da assistência à saúde durante toda a sua formação, com destaque para o período de estágio conhecido como internato, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Atender às exigências previstas nas Diretrizes Nacionais Curriculares dos cursos de Medicina e Nutrição, viabilizando o curso de Medicina Obter melhores avaliações dos cursos da área de saúde,

Oferecer conhecimento e experiência aos discentes, em campos de prática, na forma de vivências e aulas práticas, estágios e/ou internatos, atendendo sob supervisão;

Possibilitar aos discentes a conclusão dos seus cursos com o menor atraso possível;

Preservar a imagem da UFSJ perante a sociedade e perante os órgãos fiscalizadores do ensino.

O CREDENCIAMENTO de diversas Instituições Hospitalares trará maior estabilidade, regularidade e possibilidade de planejamento na oferta de disciplinas de conteúdo prático para os discentes, facilitando, inclusive, a programação para a moradia em outros municípios, se necessário.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação destes serviços demanda a necessidade de capacitação dos fiscais do contrato, por se tratar de credenciamento de instituições hospitalares que difere nos seus processos de contratação e fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não causará impacto ambiental previsível.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação se justifica pois foram cumpridos todos os requisitos presentes no ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo com a contratação, conforme decisão da Comissão de Planejamento da Contratação.

ANDRESSA VINHA ZANUNCIO

Responsável pela contratação direta

Despacho: De acordo com a contratação, conforme decisão da Comissão de Planejamento da Contratação.

LAILA CRISTINA MOREIRA DAMAZIO

Responsável pela contratação direta

Despacho: De acordo com a contratação, conforme decisão da Comissão de Planejamento da Contratação.

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MENEZHINI

Membro da comissão de contratação

Despacho: De acordo com a contratação, conforme decisão da Comissão de Planejamento da Contratação.

MARCIA ROSANA DE RESENDE

Membro da comissão de contratação

Despacho: De acordo com a contratação, conforme decisão da Comissão de Planejamento da Contratação.

WANESSA SOARES FOFANO CAPOBIANGO

Membro da comissão de contratação

Despacho: De acordo com a contratação, conforme decisão da Comissão de Planejamento da Contratação.

FERNANDA RODRIGUES DRUMOND CHAVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/11/2025 às 16:26:03.